TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
5º andar - Quadrante 2

FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES Nº 350/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO – ETP

Nome do Processo:	Espingarda Calibre 12. Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP); cano com alma lisa de 19 polegadas de comprimento; conjunto de aparelho de pontaria com alça do tipo GHOST RING (fantasma) com regulagem vertical e horizontal; coronha telescópica e retrátil com mínimo de 03 posições diferentes, podendo ser rebatível, com sistema de amortecimento do recuo; trava de segurança manual do tipo botão ambidestra com a banda do botão vermelha de alerta; trilho superior do tipo picatinny; empunhadura padrão "pistol grip"; suporte para bandoleira 02 pontos; capacidade mínima de 08 cartuchos, sendo sete deles no compartimento/depósito de cartuchos e um na câmara de explosão; telha fabricada em material resistente e com formato anatômico; dispositivo para desmuniciamento sem a necessidade de acionamento da telha; Bandoleira tática de dois pontos com regulagem rápida, viabilizando o encurtamento e/ou alongamento de forma rápida, fácil e precisa, fabricada em fita de alta resistência tanto ao peso quanto aos intemperes do clima (nylon), alça que descansa sob o corpo acolchoada, proporcionado maior conforto ao Operador e permitindo a ele suportar um período maior com o armamento. As estruturas metálicas do armamento deverão ser fabricadas metal de alta resistência e possuir acabamento oxidado preto; já as partes não metálicas precisarão ser fabricadas em material duro e resistente para suportar o atrito entre esse com as partes metálicas da arma. Todo o conjunto deve possuir predominantemente a cor preta.	**N.º:**

Para a elaboração deste formulário deverá ser consultado o Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3.ª Região, disponível na página da Internet e da Intranet do TRF da 3.ª Região e Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e Mato Grosso do Sul.

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE

1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO

1.1. Contratação integra projeto estratégico?

( ) Não

(X) Sim. Processo SEI n.º 0307131-52.2021.4.03.8000, Doc. 8726996 - PAC 2022 SSEG - Item 3 "Aquisição de Arma de Fogo Longa Cal. 12".

1.2. Especificar o alinhamento da contratação aos planos do órgão: Informar se a contratação está alinhada com os planos estratégicos e/ou diretores, com as metas do Plano Plurianual (PPA), quando for o caso:

1.2.1 (X) Plano Anual de Contratações - PAC2022 - SSEG (8726996);

1.2.2 ( ) Plano de Obras;

1.2.3 ( ) outros. Especificar:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO E DE SEUS REQUISITOS

A presente proposta de aquisição tem por objetivo o aumento da capacitação técnica dos seus operadores e, consequentemente, a ampliação da estrutura de segurança do Tribunal. Para isso, necessário se faz investir em equipamentos e seus acessórios afim de aumentar a eficácia da atuação. A Secretaria de Segurança Institucional deste TRF-3 não conta atualmente com Espingarda calibre 12 nem seus acessórios.

A Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4/2014, regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6º, inciso XI, e 7°-A, ambos da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei n° 12.694, de 24 de julho de 2012; ou seja, o porte de arma de fogo no âmbito dos Tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança.

No âmbito da Justiça Federal, o porte institucional de armas de fogo está regulamentado pela Resolução nº 686/2020, do Conselho da Justiça Federal.

Ressalta-se a necessidade de constante aprimoramento das ações de segurança institucional no âmbito da Justiça Federal, especialmente as elencadas na Resolução CNJ nº 291/2019, que consolidou as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

Também é necessário citar a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamentou o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores de polícia judicial; assim como as Resoluções PRES TRF3 nº 351/2020 e nº 360/2020, que dispõem sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco e o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; todas em conformidade com as mais recentes diretrizes no campo da Segurança Institucional do Poder Judiciário.

Todo esse arcabouço normativo corrobora a necessidade de aquisição de instrumentos aptos a consolidar as atribuições dos Agentes de Polícia Judicial na proteção pessoal e patrimonial do Tribunal Regional Federal.

2.1 Descrição do ambiente onde o produto será instalado, quando for o caso, ou o serviço prestado:

Os produtos adquiridos serão mantidos em cofre situado no interior de sala climatizada e preparada especificamente para a Secretaria de Segurança Institucional, guarnecida com câmeras de monitoramento em tempo real e gravação contínua, gradeamento, porta reforçada com três fechaduras e controle de acesso restrito aos responsáveis pelo acautelamento do equipamento.

2.2 Estimativas de preços ou preços referenciais:

Preço Unitário Médio	*Preço Total Médio*	PESQUISA - PAINEL DE PREÇOS		PESQUISA - ÓRGÃOS PÚBLICOS							
R$ 6.411,46	*R$ 25.645,84*	Ultramar Importacao LTDA		Companhia Brasileira de Cartuchos		Jose G B S da Silva		Goemann Comercial Eireli – EPP		Warzone Brazil Com. Imp. E LTDA	
		Prefeitura Municipal de Jaguariuna		Ministério da Defesa -comando da aeronáutica - centro de aquisições específicas		Tribunal de Justiça do Distrito Federal		Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear		N/A	
Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Tot
ESPINGARDA CALIBRE 12	4	R$ 6.362,00	R$ 25.448,00	R$ 3.489,54	R$ 13.958,16	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00	R$ 6.131,20	R$ 24.524,80	R$ 9.531,45	R$ 38.125,8

2.3 O valor estimado possuirá caráter sigiloso? Apresentar motivação nos termos do art. 15, § 1.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

Não.

2.4 Há contratações correlatas e/ou interdependentes? Se sim, mencionar o processo SEI.

- Aquisição de Armas de Fogo - Processo SEI nº 0281238-59.2021.4.03.8000
- Aquisição de munições letais - Processo SEI nº 0279334-04.2021.4.03.8000
- Aquisição de coldres e porta carregadores - Processo SEI nº 0279657-09.2021.4.03.8000
- Aquisição de Armas de Fogo - Processo SEI nº 0012950-77.2020.4.03.8000

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 É possível especificar o objeto usando parâmetros usuais de mercado?

Sim

3.2 É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?

Sim

3.3 O objeto da contratação pode se estender por mais de um ano?

Não

Declaramos que foram efetuadas pesquisas nos termos da IN n.º 73/2020, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontradas as soluções abaixo descritas:

Solução 1: Aquisição de Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP); cano com alma lisa de 19 polegadas de comprimento. Quantidade: 4 unidades.

Descrição: Aquisição de armas de fogo tem por objetivo o aumento da capacitação técnica dos seus operadores e, consequentemente, a ampliação da estrutura de segurança do Tribunal.

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

( ) Não. **Justificar:**

(X) Sim. Especificar: Trata-se de um material durável, mantidos os mínimos cuidados necessários no manuseio e manutenção periódica.

O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?

( ) Não

(X) Sim. Especificar: *Identificação da(s) instituição(ões) que tenha(m) contratado o objeto.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA/SP

alor: R$ 6.362,00.

Fornecedor: ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA

Vantagens: Equipamento leve, ergonômico, de fácil manuseio e reduzida quantidade de peças.

Desvantagens: Não há.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Valor: R$ 3.489,54.

Fornecedor: CBC

Vantagens: Equipamento leve, ergonômico, de fácil manuseio e reduzida quantidade de peças.

Desvantagens: Não há.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DISTRITO FEDERAL

Valor: R$ 4.000,00

Fornecedor: José G B S da Silva - ME (Lince Tatical)

Vantagens: Equipamento leve, ergonômico, de fácil manuseio e reduzida quantidade de peças.

Desvantagens: Não há.

ELETROBRAS

Valor: R$ 6.131,20

Fornecedor: Goemann Comercial Eireli - EPP

Vantagens: Equipamento leve, ergonômico, de fácil manuseio e reduzida quantidade de peças.

Desvantagens: Não há.

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

Não.

4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Solução n.º /Nome: Solução 1 - Aquisição de Armas de Fogo

A contratação tem por objeto a aquisição de Espingarda Calibre 12 com cano de 19" e seus acessórios, dentre eles a bandoleira, que serão utilizadas pelos Agentes de Polícia Judicial do Tribunal Regional Federal - TRF3, em especial os lotados no Grupo Especial de Segurança - GES, o que permitirá um melhor desempenho de suas atividades institucionais com segurança e eficiência, além de melhorar a proteção a magistrados, servidores e jurisdicionados.

Ademais, a espingarda calibre 12 é uma ótima opção de menos letal para controle de distúrbios civis; assim como se torna uma opção interessante quando se trata de resposta a injusta agressão em curta ou média distância.

A compra das espingardas calibre 12 tem por objetivo atender as necessidades e equipar os novos Operadores do Grupo Especial de Segurança - GES, oferendo condições mínimas e essenciais para sua atuação quando convocado.

Ressalte-se aqui a importância de um serviço de Segurança Institucional eficiente e efetivo de todo Judiciário, pois a mesma garante com que os magistrados desempenhem suas atividades e profiram suas decisões de forma imparcial e efetiva, colaborando com a preservação das garantias constitucionais previstas nos artigo 5º, XXXV e seguintes. Justificando assim a constituição dos Grupos Especiais de Segurança - GES - bem como um adequado aparelhamento dos Operadores desse grupo.

Registre-se, por fim, que os grupamentos táticos e especializados de outros órgãos de segurança, seja ela pública ou institucional, tais quais a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Senado Federal, Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, dentre outros, já contam com equipamentos semelhantes e todos dispõe de um bom prestígio na área de atuação.

4.3. É viável o parcelamento da solução?

(X) Não ( ) Sim.

Justificar:

a) *É tecnicamente viável dividir a solução?* Não

b) *É economicamente viável dividir a solução?* Não

c) *A divisão da solução preserva a economia de escala?* Não

d) *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?* Não

4.3.1. Em caso de resposta negativa ao subitem 4.3, a Área Requisitante deverá apresentar as devidas justificativas.

A contratação baseia-se na necessidade de aumento do número de integrantes do GEP que portam armas de fogo em um breve período de tempo. Caso fosse adotado o parcelamento, haveria o comprometimento da celeridade do processo de treinamento para capacitar os servidores para a utilização das armas de fogo como forma de atender os objetivos institucionais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

4.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: A estimativa das quantidades deve vir acompanhada de memória de cálculo e/ou estudos técnicos estimativos e dos documentos que lhe dão suporte. Não se deve apenas repetir os dados da licitação passada.

As quantidades estão adequadas ao número de futuros ASJ integrantes do GEP e a necessidade de material para treinamento e capacitação.

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Recursos Materiais

Recurso 1: O recurso material será o próprio objeto.

Quantidade: 4

Disponibilidade: Até 12 (doze) semanas a partir do recebimento do pedido oficial da empresa fornecedora.

Ação para obtenção do recurso: Termo de Referência (doc. 8632886)

Responsável: Empresa fornecedora.

5.2. Recursos Humanos - Não se aplica.

Recurso 1: Não se aplica.

6 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)

Não se aplica.

7 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)

Não se aplica.

8 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

8.1. Transferência de Conhecimento

Não se aplica.

8.2. Direitos de Propriedade Intelectual

Não se aplica.

III - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, declaramos que a contratação (*especificar o objeto*):

É viável. A aquisição de novas armas de fogo do tipo Espingarda de repetição calibre 12 possibilita a realização das ações institucionais pelos Operadores do Grupo Especial de Proteção - GEP - deste Tribunal, proporcionando a segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados desta Corte.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. Os campos deste formulário deverão ser replicados sempre que necessário.

2. Para os campos que não forem pertinentes ao objeto da contratação deverá ser registrado **"Não se aplica**".

3. Este documento deve ser assinado pelos servidores da Área Requisitante indicados pelo Gestor para sua elaboração.

4. Este documento deve ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Área Requisitante.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE:

Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares. Dê-se continuidade ao processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Gomes Cardoso**, **Técnico Judiciário**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anisio Francisco de Souza e Silva**, **Supervisor da Seção de Aquisições e de Acompanhamento de Contratos**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Castro Almeida**, **Diretor da Secretaria de Segurança Institucional**, em 01/06/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8590941** e o código CRC **AA848ED8**.

0005572-02.2022.4.03.8000 8590941v11